

PORTARIA SECRETARIA DE SAÚDE/Nº 024, DE 31 DE JULHO DE 2023.

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

O Secretário Municipal de Saúde de Ponta Porã/MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Gabriel Douglas Mendes Araujo**, cargo Gerente Administrativo, lotado na Secretaria de Saúde com a matrícula nº 5796-2, para acompanhar e fiscalizar, **como titular**, a execução do **Contrato Nº 146/2023, Carta Convite Nº 008/2023**, celebrado entre o **Município de Ponta Porã-MS** e a empresa **SULAMERICA INFORMATICA LTDA**, que tem por objeto a prestação de serviços de instalação de equipamentos para monitoramento de ambientes das unidades de saúde no município.

Art. 2º Designar o servidor **Carlos Eduardo Hilgert**, cargo Coordenação de Operações, lotado na Secretaria de Saúde com a matrícula nº 10860-2, para acompanhar e fiscalizar, **como suplente** a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Prefeitura Municipal de Ponta Porã-MS, aos 31 dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e três.

Patrick Carvalho Derzi
Secretário Municipal de Saúde

Lei

LEI Nº 4.590, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à doação com encargo do imóvel público que especifica e, dá outras providências”.

Autor: Poder Executivo.

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, notadamente a Lei Orgânica do Município, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei

Art. 1º. Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a doação de bem imóvel, com encargo e cláusula de reversão, à CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – HOSPITAL CASSEMS UNIDADE PONTA PORÃ, empresa de direito privado, associação civil sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.311.093/0001-26, em regime de autogestão, registrada na Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, sob o nº. 41353-4, estabelecida na Rua Antônio Maria Coelho, nº. 6.065, no Bairro Vivendas do Bosque na cidade de Campo Grande, MS, consistindo em:

I) Lote de terreno urbano especialmente determinado por F-4, da Quadra n. 55-D, localizado no centro da cidade de Ponta Porã, com área de 1.148,37m² e perímetro de 146,48m, situado no lado ímpar da Rua Guia Lopes, distante 60,00m da Rua Coronel Camisão, lado esquerdo para quem olha o terreno de frente (face Oeste), proveniente do desmembramento do Lote E-1, matriculado sob o nº. 63.002, de propriedade do Município de Ponta Porã, MS, avaliado em R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).

Art. 2º. O imóvel, objeto desta Lei, será destinado exclusivamente para construção e instalação da Unidade de Terapia Intensiva e Hemodinâmica do Hospital CASSEMS - UNIDADE PONTA PORÃ.

Art. 3º. A contar da lavratura da escritura pública de doação, assume a beneficiária a seguinte obrigação:

I. Construção de uma praça no terreno localizado na Rua Emilio Dias de Brandão, esquina com as Ruas Tiradentes e Guia Lopes, identificado como área 7 (forma triangular), objeto da matrícula nº. 31668, de propriedade do Município de Ponta Porã, conforme os detalhamentos do projeto elaborado pelo ente público municipal, parte integrante desta lei.

§1º. A empresa beneficiária fica obrigada a concluir as obras para instalação da praça municipal no prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes, mediante justificativa e nova autorização legislativa.

§2º. O Município acompanhará o desenvolvimento das obras, mediante designação de servidor para emissão de relatório mensal.

Art. 4º. O descumprimento de quaisquer das obrigações contidas nesta Lei implicará na reversão do imóvel doado ao Patrimônio do Município ou na obrigação da beneficiária em ressarcir o erário na importância atualizada, equivalente à avaliação do imóvel.

Parágrafo Único. No caso de reversão do imóvel doado, a beneficiária perderá em favor do patrimônio público municipal, as construções e as benfeitorias realizadas no imóvel, sem direito a qualquer indenização.

Art. 5º. Ocorrendo alguma situação imprevisível ou excepcional no setor econômico que comprometa o atendimento do encargo previsto nesta Lei, a beneficiária poderá encaminhar justificativa com as razões, para análise e deliberação da Administração Municipal.

Parágrafo Único. No caso de ocorrência de situações previstas no caput deste artigo, o prazo previsto no artigo 3º, §1º desta Lei, será interrompido, reiniciando-se tão logo cessada a situação de excepcionalidade.

Art. 6º. O encargo e o prazo previstos nesta lei deverão ser registrados na escritura pública de doação.

Art. 7º. O imóvel objeto desta doação ficará gravado com as cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade.

Art. 8º. O imóvel doado fica desafetado de sua destinação original.

Art. 9º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Ponta Porã, MS, 01 de agosto de 2023.

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal de Ponta Porã

Poder legislativo

Portaria

PORTARIA N.º 188/2023

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 45, IV DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ – MS.

Resolve, Exonerar retroativo a 19 de julho de 2023, **Fabiana Ribeiro Fischer** do cargo de Assistente de Imprensa da Presidência do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Ponta Porã/MS.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais retroativo a 19 de julho 2023.

Ponta Porã, 01 de agosto de 2023.

REGISTRE - SE
COMUNIQUE - SE
PUBLIQUE – SE

Jelson Bernabé de Oliveira
1.º Secretário

Cândido Felix Souza Gabinio
Presidente

PORTARIA N.º 189/2023

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 45, IV DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ – MS.

Resolve, Nomear retroativo a 20 de julho de 2023, **Fabiana Ribeiro Fischer** para ocupar o cargo de Assistente Parlamentar da Presidência DGA – 11 do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Ponta Porã/MS, com todas as vantagens, deveres e obrigações próprias do cargo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais retroativo a 20 de julho de 2023.

Ponta Porã, 01 de agosto de 2023.

REGISTRE - SE
COMUNIQUE - SE
PUBLIQUE – SE

Jelson Bernabé de Oliveira
1.º Secretário

Cândido Felix Souza Gabinio
Presidente

PORTARIA N.º 184/2023

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 45, IV DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ – MS.

Resolve, determinar 15 (quinze) dias de férias referente ao ano de 2022 para gozo a 15 de agosto até 29 de agosto de 2023 ao seguinte servidor: **Miguel Jaime Ferreira do Nascimento** – Coordenador de Plenário, Matrícula 40.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir de 15 de agosto de 2023.

Ponta Porã, 01 de agosto de 2023.

REGISTRE - SE
COMUNIQUE - SE
PUBLIQUE – SE

Jelson Bernabé de Oliveira
1.º Secretário

Cândido Felix Souza Gabinio
Presidente

PORTARIA N.º 185/2023

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 45, IV DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ – MS.